



**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO  
CONGÊNERES**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**  
(aquisição de bens em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)

**1- UNIDADE REQUISITANTE.**

Informar a unidade requisitante responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência.

**2- OBJETO**

**O que será observado:** descrição correta, suficiente, clara e precisa do bem solicitado, identificando se o mesmo se enquadra ou não como bem comum, para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

Informar o código no CATMAT\* - Constante do Manual de Catálogo e materiais do Comprasnet.

\***Código CATMAT:** Código referente à descrição sucinta do objeto, para identificação da natureza do mesmo. O referido código será obtido no link <http://comprasnet.gov.br> (em "acesso livre" e após, "catálogo de material"). A senha para acessar o site deverá ser solicitada na Secretaria de Infraestrutura.

**3- OBJETIVO.**

**O que será observado:** a identificação do que se pretende alcançar com a contratação. Elencar os resultados esperados na aquisição do produto e qual a finalidade básica da contratação.

**4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**O que será observado:** existência e adequada fundamentação da justificativa, apresentando a pertinência e a relevância do projeto em relação à necessidade identificada (motivação), mencionando os documentos que comprovam a situação emergencial que devem estar acostados aos autos, tais como: laudos de instituições oficiais (saúde, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, dentre outros), recortes de jornais, fotos datadas, contendo a descrição do local/situação na parte inferior de cada ilustração fotográfica. Relatar se existe processo licitatório em curso que visem atender ao objeto pretendido. Deverá apresentar, entre outros:

- benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- conexão entre a contratação e o planejamento estratégico existente;
- agrupamento de itens em lotes;
- critérios ambientais adotados, se for o caso (observar a IN nº 01/10 do MPOG);
- referências a estudo preliminares, se houver;



**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO  
CONGÊNERES**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(aquisição de bens em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)**

- indicação, comprovada e justificada, da necessidade de agrupamento dos itens em lotes, quando for o caso;
- indicação quanto ao tipo de bem a ser contratado para efeitos da legislação que rege o pregão;
- justificativa que relacione a demanda à quantidade a ser contratada, acompanhada dos critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.

Por se tratar de Contratação Direta:

- a contratação deve ser motivada e documentada;
- se não houver interessados e não puder ser repetida, devem ser mantidas as condições estabelecidas na primeira licitação;
- em caso de situação emergencial ou calamidade pública, caberá a contratação direta se existir risco de danos irreparáveis a pessoas ou bens, cientificando a administração para tomar as providências cabíveis.
- em caso de situação emergencial/calamitosa que possibilitem a contratação direta por dispensa, faz-se necessária a observação dos seguintes requisitos:
  - a) não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da gestão dos recursos disponíveis;
  - b) exista urgência concreta e efetiva;
  - c) o risco, além de concreto e provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
  - e) seja instruída com as justificativas da escolha do fornecedor (capacidade técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiro) e do preço (compatível com o praticado no mercado).

**5- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.**

**O que será observado:** para os casos de Contratação Direta ou Inexigibilidade descrever detalhadamente o objeto, de forma precisa, suficiente e clara.

Regra para especificação de produtos:

- especificar as dimensões com intervalos mínimos e máximos, através das unidades de medida mais utilizadas/reconhecidas/adotadas pelo mercado;
- especificar o material de composição (matéria-prima, fórmulas e composto químico) e a forma, inserindo, quando necessário, desenho ou projeto detalhado;
- especificar a capacidade, a resistência, a precisão, a potência e o consumo;
- especificar a quantidade e a qualidade;
- especificar os acessórios, os requisitos de garantia e de segurança;
- especificar as cores, nuances, gradações, tonalidades e escalas aceitas no mercado;



## SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA (aquisição de bens em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)

- especificar a embalagem, conforme a utilização usual do mercado, descrevendo com detalhes a embalagem em situações que exijam armazenamento prolongado ou condições especiais;
- especificar os testes e exames de qualidade (com indicação do Normativo que o regulamente), a aferição da especificação, métodos de mensuração, análise dos produtos e o percentual de falhas aceitáveis;
- especificar o tipo de frete, o prazo da entrega, conforme as práticas do mercado transporte;
- especificar a possibilidade de entrega através dos Correios, assim como a modalidade;
- especificar se o produto deve possuir critérios de sustentabilidade.

#### 6- QUANTIDADE.

**O que será observado:** a quantidade calculada deverá ser estimada de forma adequada, (visando atender a apenas a situação emergencial), observando a existência de produtos em estoque/almoarifado, bem como a existência de contratos vigentes de compra que possibilite a utilização, devendo tal informação constar nos autos.

#### 7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA.

**O que será observado:** existência de justificativa da relação entre a demanda e a quantidade do bem a ser contratado, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios ou outros meios probatórios que se fizerem necessários.

#### 8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**O que será observado:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 30 da Lei 8666/93.

Documentação relativa à qualificação técnica:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, p.ex.: CREA;
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, comprovando que a licitante exerceu atividades ou entregou item pertinente e compatível com o objeto da licitação;



**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO  
CONGÊNERES**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(aquisição de bens em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)**

- Comprovação de que recebeu os documentos ou tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento da obrigação, p.ex.: visita técnica;
- Prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, quando foi o caso, p.ex.: atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros.

**Nota:** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, SÚMULA N. 263/2011.

**9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM ADQUIRIDO.**

**O que será observado:** se está definido, de maneira clara, quais serão os métodos de avaliação das especificações do bem adquirido, como por exemplo: a medida, a composição, a precisão, o modelo, a forma, e outros que julgar necessários.

Se foram observadas as normas técnicas (ex: ABNT/INMETRO) e padrões de qualidade obrigatórias para o bem/serviço. Recomendamos que todo material que serviu de base para elaboração das especificações tais como: catálogos, desenhos, fotos e outros.

**Nota:** O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme preconiza o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações e Contratos.

**10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SE HOVER.**

Neste campo, a Unidade demandante deverá Indicar: o prazo de vigência, a data de início da vigência e se haverá possibilidade de prorrogação e até que prazo.

Exemplo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, por até \_\_ meses OU até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Exemplos de data de início da vigência do contrato:

- a) Da data de assinatura do contrato;



## SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA (aquisição de bens em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)

- b) Do 1º dia útil subsequente à publicação do resumo do contrato;
- c) Da data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_;
- d) Da data de recebimento definitivo do bem/serviço até o término da garantia do objeto;
- e) Outros.

#### 11- FORMA DE FORNCIMENTO DO BEM.

**O que será observado:** especificar:

- a) as condições de fornecimento do objeto a ser adquirido;
- b) se a entrega será integral, parcelada, fracionada, etc..;
- c) o endereço e horário de funcionamento do órgão onde deverá ser entregue o objeto;
- d) a forma de acondicionamento do bem;
- e) o prazo para emissão da “Ordem de Fornecimento”, podendo tal prazo ser prorrogado, se, devidamente justificado;
- f) o prazo que o bem deverá ser entregue;
- g) a forma que o bem será recebido provisória e definitivamente (observar o disposto no § 1º do art. 73 da Lei nº 8.666/93: equipamento de grande vulto deve ser recebido por meio de termo circunstanciado; os demais, mediante recibo);
- h) que o bem será recebido pelo setor de almoxarifado e de patrimônio (para o caso de bem permanente) – se houver necessidade de verificação técnica para analisar sua compatibilidade às características técnicas previstas no termo de referência/projeto básico, também deve constar o recebimento do bem pelo setor técnico responsável.

#### 12- DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**O que será observado:** se a especificação dos deveres da contratada e da contratante está especificada de forma clara e objetiva; se todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato foram apresentados.

#### 13- FORMA DE PAGAMENTO.

**O que será observado:** se está definida de forma clara e objetiva, as condições e o prazo de pagamento considerando as características da contratação.

#### 14- GARANTIA CONTRATUAL.

**O que será observado:** em se tratando de aquisição de bens, verificar a necessidade/conveniência da exigência de prestação de garantia contratual, na forma



**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO  
CONGÊNERES**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(aquisição de bens em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)**

do art. 56 da Lei nº 8666/1993 e item 12 do Manual de Gestão de Contratos Administrativo do TJES.

Na hipótese de prestação de **GARANTIA NA MODALIDADE SEGURO**, a apólice deve estar vigente até o recebimento definitivo do objeto contratado.

**15- GARANTIA DO OBJETO.**

**O que será observado:** se o tipo de garantia solicitada (garantia contratual, de mercado, assistência técnica on site ou balcão, garantia estendida, entre outros) está de acordo com o objeto como um todo ou dos seus componentes conforme o caso, e se o prazo de vigência do contrato está compatível com o prazo de vigência da garantia do bem a ser fornecido.

**16- PENALIDADES.**

**O que será observado:** a existência de sanções na hipótese de as responsabilidades assumidas pela contratada for descumprida total ou parcialmente.

Quanto às penalidades, será observado:

- se há incidência de mais de uma penalidade para o mesmo tipo de infração;
- se as sanções administrativas estão definidas de forma clara e detalhada, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, observando: vinculação aos termos contratuais; proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;
- se as situações em que advertências ou multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, estão obedecendo escala gradual para as sanções recorrentes (em caso de descumprimento parcial do contrato, a multa não pode incidir sobre o total deste);
- se há definição das situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, de recorrência de aplicação de multas ou de outros motivos;
- se as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração e as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei foram definidas.

Com relação à multa, será observado:

- se há previsão de que será cabível tal penalidade na hipótese de não assinatura da Ata de Registro de Preços e de descumprimento do prazo para assinatura do contrato;



**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO  
CONGÊNERES**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(aquisição de bens em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)**

- se a multa está estipulada levando em consideração o valor dos produtos não entregues e não sobre o valor total do pedido/valor total do objeto;
- se na hipótese de previsão de aplicação de multa por inadimplemento contratual, consta que será oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

**17- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

**O que será observado:** definição dos prazos de recebimento provisório e definitivo, o local onde ocorrerá o recebimento, o servidor ou comissão de recebimento; formas de contato; etc.

**18- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO.**

**O que será observado:** deverá constar que a execução contratual obedecerá ao disposto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos (Resolução TJES nº 27/2009).

**19- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA.**

**Projeto:** descrever o projeto conforme Lei Orçamentária.  
**Elemento de Despesa:** descrever conforme Lei Orçamentária.

Caso o Projeto não conste na Lei Orçamentária Anual, a inclusão deverá ser justificada e a unidade administrativa deverá indicar qual a dotação orçamentária que será remanejada.

Caso o processo se inicie no segundo semestre e não tenha tempo de ser licitado até o final do orçamento corrente, deverão ser indicados o projeto e o elemento de despesa previstos na proposta da Lei Orçamentária do ano posterior.

**20- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO.**

**O que será observado:** indicação dos gestores, titular e substituto, na forma do estabelecido no subitem 2.1 do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Poder Judiciário do ES e, ainda, se o servidor é efetivo, conforme disciplina o art. 36-B da Lei Estadual nº 7.854, alterada pela Lei Estadual nº 9.497/2010 e no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 566/2010.

**O gestor titular e o substituto** deverão ter capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar o contrato.

**Nota:** TCU, Acórdão nº 785/2014 – Plenário: 1.7.2.1.os servidores designados para atuar como fiscal de contratos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO  
CONGÊNERES**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(aquisição de bens em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)**

administrativos devam possuir conhecimentos técnicos da área a que se refiram os bens ou serviços contratados.

Havendo necessidade, o Gestor do Contrato poderá solicitar a designação de Fiscal do Contrato, nos termos do disposto no subitem 1.4 do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Poder Judiciário do ES.

O art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 566/2010 estabelece que o servidor efetivo designado como "Gestor de Contrato fará jus ao recebimento de 10% (dez por cento) do padrão PJ.1.A.07 da Lei nº 7.854/2004.

Local, data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Responsável pela requisição (nome, cargo, carimbo)

\* Nos termos do disposto no art. 15 da IN nº 02/2008 do MPOG, o Projeto Básico ou Termo de Referência deverá, preferencialmente, ser elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do bem a ser contratado.